



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Geociências
Secretaria Geral

REGIMENTO DO INSTITUTO CASA DA GLÓRIA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - Objetivos e atribuições

Art. 1º - O **INSTITUTO CASA DA GLÓRIA**, doravante designado pela sigla **ICG**, órgão complementar vinculado ao Instituto de Geociências, tem por objetivo principal propiciar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas às Ciências da Terra e afins e o resgate da memória de atividades concernentes, através de programas e projetos específicos, buscando sempre a cooperação e a parceria de órgãos e instituições públicas e privadas;

§ Único - No cumprimento deste objeto o **ICG** deverá:

- a** - dar suporte ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino curricular prioritariamente do Instituto de Geociências e de outras unidades da UFMG;
- b** - dar suporte ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão do Instituto de Geociências e de outras unidades da UFMG;
- c** - fomentar e propiciar o desenvolvimento de atividades próprias de extensão e pesquisa, considerando os interesses da comunidade local, aqueles da própria UFMG e de outras instituições públicas ou privadas, através de projetos de parceria e cooperação;
- d** - captar recursos para o financiamento de suas atividades, através de agências de fomento e de parcerias com instituições privadas e públicas;

CAPÍTULO II - Da constituição

Art. 2º - O ICG congrega os setores abaixo relacionados, conduzidos por suas respectivas normas de funcionamento, a serem estabelecidas por Resolução da Congregação do IGC:

- I. Centro de Geologia Eschwege;
- II. Centro de Pesquisa - Ação em Planejamento do Turismo;
- III. Centro de Referência em Cartografia Histórica;
- IV. Espaço Cultural Casa da Glória;
- V. Núcleo de Atividades Acadêmicas em Geografia

CAPÍTULO III - Da organização

Art. 3º - O ICG, subordinado diretamente à Congregação do Instituto de Geociências, é constituído:

- I. pelo Conselho Diretor;

*Av. Antônio Carlos, 6627 - Bairro: Pampulha - Belo Horizonte - MG - Brasil - CEP 31270-901
Telefone: (31)499.5420 - FAX: (31)499.5410 E-Mail: dir@igc.ufmg.br*



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Geociências
Secretaria Geral

- II. pela Diretoria;
- III. pela Secretaria Administrativa;
- IV. pelo Quadro de Funcionários Técnico-administrativos;

Art. 4º - O Conselho Diretor é integrado:

- I. pelo Diretor, como presidente, com voto de qualidade, além do comum;
- II. pelo Vice-Diretor do Instituto de Geociências, representando a Congregação;
- III. pelo Coordenador do Centro de Geologia Eschwege;
- IV. pelo Coordenador do Centro de Pesquisa - Ação em Planejamento do Turismo;
- V. pelo Coordenador do Centro de Referência em Cartografia Histórica;
- VI. pelo Coordenador do Núcleo de Atividades Acadêmicas em Geografia;
- VII. por um representante dos funcionários técnico-administrativos, em exercício no ICG, eleito por seus pares.

§ 1º - Os mandatos dos membros do Conselho, titulares e respectivos suplentes com mandatos vinculados, serão de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Será convidado para as reuniões do Conselho, com direito a voz, o funcionário responsável pela Secretaria Administrativa.

Art. 5º - A Coordenação é exercida por um Diretor, escolhido pelo Diretor do Instituto de Geociências, na forma determinada pelo Estatuto e Regimento Geral da UFMG, permitida a recondução;

§ 1º - O Diretor deverá ser docente com pelo menos 2 anos de atividades no IGC-UFMG e em suas faltas e impedimentos, deverá ser substituído pelo Decano do Conselho Diretor do ICG.

CAPÍTULO IV - Das atribuições

Art. 6º - Ao Conselho Diretor, órgão consultivo, compete:

- I. propor à Congregação da Unidade diretrizes para o ICG;
- II. elaborar o programa anual de atividades a ser submetido à aprovação da Congregação do IGC;
- III. propor à Congregação do IGC a realização de estágios, cursos, seminários, simpósios, programas de extensão e serviços e atividades afins, após atendimento do exposto no artigo 8º do capítulo V;
- IV. deliberar previamente sobre acordos e convênios que envolvam a participação do ICG, a serem submetidos à aprovação da Congregação do IGC;
- V. apreciar e aprovar o relatório anual apresentado pelo Diretor, a ser submetido à aprovação da Congregação do IGC;
- VI. assessorar a Coordenadoria, instituir comissões, especificando-lhes expressamente a competência;
- VII. aprovar publicações ou relatórios que envolvam a responsabilidade do ICG como instituição;
- VIII. preparar e aprovar proposta orçamentária do ICG, a ser submetida à aprovação da Congregação do IGC, e acompanhar a sua execução.

*Av. Antônio Carlos, 6627 - Bairro: Pampulha - Belo Horizonte - MG - Brasil - CEP 31270-901
Telefone: (31)499.5420 - FAX: (31)499.5410 E-Mail: dir@igc.ufmg.br*



Art. 7º - Compete ao Diretor:

- I. supervisionar junto à Secretaria Administrativa as execuções das deliberações do Conselho Diretor;
- II. supervisionar, com o apoio da Secretaria Administrativa, o funcionamento do ICG;
- III. cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- IV. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- V. administrar o patrimônio do ICG;
- VI. representar o ICG nas reuniões da Congregação do ICG;
- VII. elaborar os relatórios de atividades do ICG, submetendo-o à apreciação e aprovação do Conselho Diretor;
- VIII. procurar fontes de financiamento para projetos de pesquisa e extensão;
- IX. representar oficialmente o ICG;
- X. tomar em casos de reconhecida urgência, as medidas que se fizerem necessárias “ad referendum” do Conselho Diretor, dentro de seus limites estatutários e regimentais.

CAPÍTULO V - Das vinculações com outros órgãos

Art. 8º - O ICG promoverá suas atividades de ensino, pesquisa e extensão em consonância prioritariamente aos interesses dos Departamentos, Cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação e demais Centros, Grupos e Programas de Pesquisa e Extensão do Instituto de Geociências, bem como de outras unidades e órgãos complementares da UFMG.

CAPÍTULO VI – Da elaboração dos programas de atividades

Art. 9º - Os projetos de pesquisa e extensão, bem como sugestões de atividades a serem consideradas pelo Conselho Diretor poderão provir do próprio ICG, dos Departamentos componentes do IGC e de outras Unidades Acadêmicas e Órgãos vinculados à UFMG.

CAPÍTULO VII - Das disposições gerais e transitórias

Art. 10º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente 02 vezes por ano, preferencialmente na última semana de maio e de novembro, ou em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Coordenador, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º - As circulares de convocação, contendo a ordem do dia, serão expedidas com antecedência mínima de 8 dias, havendo dispensa do prazo para reuniões de caráter reconhecidamente urgente.



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Geociências
Secretaria Geral

§ 2º - As sessões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 3º - As reuniões serão documentadas em atas, lavradas por um secretário, funcionário do IGC escolhido pelo Diretor da Unidade, posteriormente submetidas à aprovação do Conselho Coordenador e assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2007

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "Cristina Helena Ribeiro Rocha Augustin".

Profa. Cristina Helena Ribeiro Rocha Augustin
Presidente da Egrégia Congregação do IGC/UFGM